PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI Nº 1006/83

" AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu,Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar os seguintes débitos em Dívida Ativa.

EDSON COSTA CARDOSO. . . . . .Cr$ 792,61(setecentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta e um centavos).

MOISÉS PACHECO. . . . . Cr$ 389,39(trezentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,14 de setembro de 1983.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM,14 de setembro de 1983.

ELZENIR GOMES TRINDADE
C.SEC.